



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.18.001**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240828/0001-20**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAMES E GELO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFAO DE 20 LT	1,300,00	Garrafão
	água adicionada de sais em garrafão de 20 lt: especificação: água adicionada de sais minerais, sem gás, sem vasilhame(sistema de reposição), envasada em garrafão. lacrado, dentro dos padrões, estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, procedência, validade, dados de análise e selo oficial de controle.		
2	VASILHAME PARA ÁGUA RETORNÁVEL COM CAPACIDADE DE 20LT	50,00	Unidade
	garrafão em polietileno, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros. dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente. deverá possuir, no mínimo, 80% de vida útil de 03 anos		
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	250,00	Unidade
	água mineral natural, potável, tipo sem gás, acondicionada em garrafas de plástico descartáveis, com capacidade de 1,5l, com tampa de rosca, lacre de segurança, data do envase e prazo de validade. prazo de validade mínimo: 6(seis) meses, a partir da data de entrega		
4	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500ML	600,00	Unidade
	água mineral natural, potável, tipo sem gás, acondicionada em garrafas de plástico descartáveis, com capacidade de 500ml, com tampa de rosca, lacre de segurança, data do envase e prazo de validade. prazo de validade mínimo: 6(seis) meses, a partir da data de entrega		
5	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM COPOS DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 200ML	1.200,00	Unidade
	água mineral natural, potável, tipo sem gás, acondicionada em copos de plástico descartáveis, com capacidade de 200ml, lacre de segurança e prazo de validade. prazo de validade mínimo: 6(seis) meses a partir da data de entrega.		
6	GELO, MATERIAL: ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO: CUBOS	500,00	Pacote
	gelo, material: água filtrada, apresentação: cubos, pacote de 3kg		

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

**MANIFESTANTE: Sec. Mun. de Cult. Esporte e Juventude**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFAO DE 20 LT	Garrafão	800.0
	AGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFAO DE 20 LT: ESPECIFICACAO: AGUA ADICIONADA DE SAIS MENIRAI, SEM GÁS, SEM VASILHAME(SISTEMA DE REPOSICÃO), ENVASADA EM GARRAFAO. LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES, ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO INDICANDO A MARCA, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DADOS DE ANÁLISE E SELO OFICIAL DE CONTROLE.		



2	VASILHAME PARA ÁGUA RETORNÁVEL COM CAPACIDADE DE 20LT GARRAFÃO EM POLIETILENO, LISO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 80% DE VIDA ÚTIL DE 03 ANOS	Unidade	50.0
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 1,5L, COM TAMPA DE ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA, DATA DO ENVASE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unidade	300.0
4	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500ML ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 500ML, COM TAMPA DE ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA, DATA DO ENVASE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unidade	400.0
5	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM COPOS DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 200ML ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS COM CAPACIDADE DE 200ML, LACRE DE SEGURANÇA E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	600.0
6	GELO, MATERIAL: ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO: CUBOS GELO, MATERIAL: ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO: CUBOS	Pacote PACOTE DE	100.0 3KG

**MANIFESTANTE: Sec Mun d/Mulher. Diversi. e Iguald. Rac**

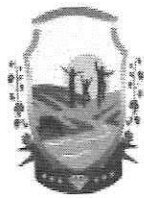
SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFAO DE 20 LT AGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFAO DE 20 LT: ESPECIFICACAO: AGUA ADICIONADA DE SAIS MENTRAIS, SEM GÁS, SEM VASILHAME(SISTEMA DE REPOSIÇÃO), ENVASADA EM GARRAFÃO. LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES, ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E ROTULO PROPRIO INDICANDO A MARCA, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DADOS DE ANÁLISE E SELO OFICIAL DE CONTROLE.	Garrafão	400.0
2	VASILHAME PARA ÁGUA RETORNÁVEL COM CAPACIDADE DE 20LT GARRAFÃO EM POLIETILENO, LISO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 80% DE VIDA ÚTIL DE 03 ANOS	Unidade	20.0
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 1,5L, COM TAMPA DE ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA, DATA DO ENVASE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unidade	200.0



4	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500ML	Unidade	400.0
	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 500ML, COM TAMPA DE ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA, DATA DO ENVASE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
5	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM COPOS DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 200ML	Unidade	300.0
	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 200ML, LACRE DE SEGURANÇA E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
6	GELO, MATERIAL: ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO: CUBOS	Pacote	150.0
	GELO, MATERIAL: ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO: CUBOS, PACOTE DE 3KG		

**MANIFESTANTE: Sec Mun do Desenv. Rural, Pesca e M. A**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFAO DE 20 LT	Garrafão	1500.0
	AGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFAO DE 20 LT: ESPECIFICACAO: AGUA ADICIONADA DE SAIS MENIRAI, SEM GÁS, SEM VASILHAME(SISTEMA DE REPOSIÇÃO), ENVASADA EM GARRAFAO. LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES, ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO INDICANDO A MARCA, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DADOS DE ANÁLISE E SELO OFICIAL DE CONTROLE.		
2	VASILHAME PARA ÁGUA RETORNÁVEL COM CAPACIDADE DE 20LT	Unidade	60.0
	GARRAFAO EM POLIETILENO, LISO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 80% DE VIDA ÚTIL DE 03 ANOS		
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	Unidade	400.0
	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 1,5L, COM TAMPA DE ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA, DATA DO ENVASE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
4	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500ML	Unidade	600.0
	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 500ML, COM TAMPA DE ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA, DATA DO ENVASE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
5	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM COPOS DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 200ML	Unidade	800.0



	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 200ML, LACRE DE SEGURANÇA E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
6	GELO, MATERIAL: ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO: CUBOS	Pacote	300.0
	GELO, MATERIAL: ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO: CUBOS	PACOTE DE	3KG

**MANIFESTANTE: Sec. Mun. de Segur. Trans. e Cidadania**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFAO DE 20 LT	Garrafão	2400.0
	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFAO DE 20 LT: ESPECIFICACAO: AGUA ADICIONADA DE SAIS MENIRAIIS, SEM GÁS, SEM VASILHAME(SISTEMA DE REPOSIÇÃO), ENVASADA EM GARRAFAO. LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES, ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO INDICANDO A MARCA, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DADOS DE ANÁLISE E SELO OFICIAL DE CONTROLE.		
2	VASILHAME PARA ÁGUA RETORNÁVEL COM CAPACIDADE DE 20LT	Unidade	200.0
	GARRAFAO EM POLIETILENO, LISO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 80% DE VIDA ÚTIL DE 03 ANOS		
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	Unidade	400.0
	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 1,5L, COM TAMPA DE ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA, DATA DO ENVASE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
4	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500ML	Unidade	2000.0
	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 500ML, COM TAMPA DE ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA, DATA DO ENVASE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
5	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM COPOS DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 200ML	Unidade	2000.0
	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 200ML, LACRE DE SEGURANÇA E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
6	GELO, MATERIAL: ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO: CUBOS	Pacote	400.0
	GELO, MATERIAL: ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO: CUBOS	PACOTE DE	3KG

**MANIFESTANTE: Sec. Mun. de Des. Econ. Empre e Turismo**



SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFAO DE 20 LT AGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFAO DE 20 LT: ESPECIFICACAO: AGUA ADICIONADA DE SAIS MENIRAI, SEM GÁS, SEM VASILHAME(SISTEMA DE REPOSIÇÃO), ENVASADA EM GARRAFAO. LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES, ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO INDICANDO A MARCA, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DADOS DE ANÁLISE E SELO OFICIAL DE CONTROLE.	Garrafão	200.0
2	VASILHAME PARA ÁGUA RETORNÁVEL COM CAPACIDADE DE 20LT GARRAFAO EM POLIETILENO, LISO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 80% DE VIDA ÚTIL DE 03 ANOS	Unidade	10.0
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 1,5L, COM TAMPA DE ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA, DATA DO ENVASE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unidade	50.0
4	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500ML ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 500ML, COM TAMPA DE ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA, DATA DO ENVASE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unidade	200.0
5	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM COPOS DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 200ML ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 200ML, LACRE DE SEGURANÇA E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	200.0
6	GELO, MATERIAL: ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO: CUBOS GELO, MATERIAL: ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO: CUBOS	Pacote CUBOS	50.0 PACOTE DE 3KG

**MANIFESTANTE: Controladoria e Ouvidoria G.do Municipio**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFAO DE 20 LT AGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFAO DE 20 LT: ESPECIFICACAO: AGUA ADICIONADA DE SAIS MENIRAI, SEM GÁS, SEM VASILHAME(SISTEMA DE REPOSIÇÃO), ENVASADA EM GARRAFAO. LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES, ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO INDICANDO A MARCA, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DADOS DE ANÁLISE E SELO OFICIAL DE CONTROLE.	Garrafão	600.0



2	VASILHAME PARA ÁGUA RETORNÁVEL COM CAPACIDADE DE 20LT GARRAÇÃO EM POLIETILENO, LISO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 80% DE VIDA ÚTIL DE 03 ANOS	Unidade	10.0
4	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500ML	Unidade	50.0
	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 500ML, COM TAMPA DE ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA, DATA DO ENVASE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		

**MANIFESTANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAÇÃO DE 20 LT	Garrafão	2000.0
	AGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAÇÃO DE 20 LT: ESPECIFICACAO: AGUA ADICIONADA DE SAIS MENIRAI, SEM GÁS, SEM VASILHAME(SISTEMA DE REPOSIÇÃO), ENVASADA EM GARRAÇÃO. LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES, ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO INDICANDO A MARCA, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DADOS DE ANÁLISE E SELO OFICIAL DE CONTROLE.		
2	VASILHAME PARA ÁGUA RETORNÁVEL COM CAPACIDADE DE 20LT GARRAÇÃO EM POLIETILENO, LISO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 80% DE VIDA ÚTIL DE 03 ANOS	Unidade	100.0
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	Unidade	200.0
	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 1,5L, COM TAMPA DE ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA, DATA DO ENVASE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
4	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500ML	Unidade	600.0
	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 500ML, COM TAMPA DE ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA, DATA DO ENVASE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
5	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM COPOS DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 200ML	Unidade	1200.0
	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 200ML, LACRE DE SEGURANÇA E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
6	GELO, MATERIAL: ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO: CUBOS	Pacote	400.0
	GELO, MATERIAL: ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO: CUBOS	PACOTE DE	3KG

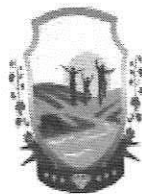


**MANIFESTANTE: Sec. Mun. de Administracao e Financas**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFAO DE 20 LT AGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFAO DE 20 LT: ESPECIFICACAO: AGUA ADICIONADA DE SAIS MENIRAI, SEM GÁS, SEM VASILHAME(SISTEMA DE REPOSIÇÃO), ENVASADA EM GARRAFAO. LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES, ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO INDICANDO A MARCA, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DADOS DE ANÁLISE E SELO OFICIAL DE CONTROLE.	Garrafão	700.0
2	VASILHAME PARA ÁGUA RETORNÁVEL COM CAPACIDADE DE 20LT GARRAFAO EM POLIETILENO, LISO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 80% DE VIDA ÚTIL DE 03 ANOS	Unidade	40.0
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 1,5L, COM TAMPA DE ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA, DATA DO ENVASE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unidade	200.0
4	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500ML ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 500ML, COM TAMPA DE ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA, DATA DO ENVASE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unidade	400.0
5	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM COPOS DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 200ML ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 200ML, LACRE DE SEGURANÇA E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	600.0
6	GELO, MATERIAL: ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO: CUBOS GELO, MATERIAL: ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO: CUBOS	Pacote	100.0
		PACOTE DE	3KG

**MANIFESTANTE: Secretaria Municipal de Saude**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFAO DE 20 LT AGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFAO DE 20 LT: ESPECIFICACAO: AGUA ADICIONADA DE SAIS MENIRAI, SEM GÁS, SEM VASILHAME(SISTEMA DE REPOSIÇÃO), ENVASADA EM GARRAFAO. LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES, ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO INDICANDO A MARCA,	Garrafão	4000.0



PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DADOS DE ANÁLISE E SELO OFICIAL DE CONTROLE.			
2	VASILHAME PARA ÁGUA RETORNÁVEL COM CAPACIDADE DE 20LT GARRAÇÃO EM POLIETILENO, LISO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 80% DE VIDA ÚTIL DE 03 ANOS	Unidade	500.0
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 1,5L, COM TAMPA DE ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA, DATA DO ENVASE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unidade	3000.0
4	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500ML ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 500ML, COM TAMPA DE ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA, DATA DO ENVASE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unidade	4000.0
5	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM COPOS DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 200ML ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 200ML, LACRE DE SEGURANÇA E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	4000.0
6	GELO, MATERIAL: ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO: CUBOS GELO, MATERIAL: ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO: CUBOS	Pacote PACOTE DE	1000.0 3KG

**MANIFESTANTE: Secretaria Municipal da Educacao**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAÇÃO DE 20 LT ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAÇÃO DE 20 LT: ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, SEM GÁS, SEM VASILHAME(SISTEMA DE REPOSIÇÃO), ENVASADA EM GARRAÇÃO. LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES, ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO INDICANDO A MARCA, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DADOS DE ANÁLISE E SELO OFICIAL DE CONTROLE.	Garração	3000.0
2	VASILHAME PARA ÁGUA RETORNÁVEL COM CAPACIDADE DE 20LT GARRAÇÃO EM POLIETILENO, LISO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 80% DE VIDA ÚTIL DE 03 ANOS	Unidade	200.0
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 1,5L, COM TAMPA DE ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA, DATA DO ENVASE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unidade	2000.0





4	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500ML	Unidade	3000.0
	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 500ML, COM TAMPA DE ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA, DATA DO ENVASE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
5	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM COPOS DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 200ML	Unidade	1000.0
	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 200ML, LACRE DE SEGURANÇA E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
6	GELO, MATERIAL: ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO: CUBOS	Pacote	500.0
	GELO, MATERIAL: ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO: CUBOS, PACOTE DE 3KG		

**MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Assistência Social**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFAO DE 20 LT	Garrafão	2000.0
	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFAO DE 20 LT: ESPECIFICACAO: AGUA ADICIONADA DE SAIS MENIRAI, SEM GÁS, SEM VASILHAME(SISTEMA DE REPOSIÇÃO), ENVASADA EM GARRAFAO. LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES, ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO INDICANDO A MARCA, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DADOS DE ANÁLISE E SELO OFICIAL DE CONTROLE.		
2	VASILHAME PARA ÁGUA RETORNÁVEL COM CAPACIDADE DE 20LT	Unidade	150.0
	GARRAFAO EM POLIETILENO, LISO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 80% DE VIDA ÚTIL DE 03 ANOS		
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	Unidade	500.0
	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 1,5L, COM TAMPA DE ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA, DATA DO ENVASE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
4	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500ML	Unidade	800.0
	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 500ML, COM TAMPA DE ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA, DATA DO ENVASE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
6	GELO, MATERIAL: ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO: CUBOS	Pacote	400.0



GELO, MATERIAL: ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO: CUBOS , PACOTE DE 3KG
--

**MANIFESTANTE: Sec. Municipal de Assistência Social**

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFAO DE 20 LT ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFAO DE 20 LT: ESPECIFICACAO: AGUA ADICIONADA DE SAIS MENIRAIS, SEM GÁS, SEM VASILHAME(SISTEMA DE REPOSIÇÃO), ENVASADA EM GARRAFAO. LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES, ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO INDICANDO A MARCA, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DADOS DE ANÁLISE E SELO OFICIAL DE CONTROLE.	Garrafão	2000.0
2	VASILHAME PARA ÁGUA RETORNÁVEL COM CAPACIDADE DE 20LT GARRAFAO EM POLIETILENO, LISO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 80% DE VIDA ÚTIL DE 03 ANOS	Unidade	200.0
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 1,5L, COM TAMPA DE ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA, DATA DO ENVASE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unidade	600.0
4	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAFA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500ML ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 500ML, COM TAMPA DE ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA, DATA DO ENVASE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unidade	1000.0
6	GELO, MATERIAL: ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO: CUBOS GELO, MATERIAL: ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO: CUBOS , PACOTE DE 3KG	Pacote	600.0

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

LOTE 01 - VASILHAMES PARA ÁGUA DE 20L					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL



2	VASILHAME PARA ÁGUA RETORNÁVEL COM CAPACIDADE DE 20LT	1590.0	Unidade	R\$ 26,13	R\$ 41.546,70
Especificação: GARRAÇÃO EM POLIETILENO, LISO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 80% DE VIDA ÚTIL DE 03 ANOS					
<b>Valor total do lote R\$ 41.546,70 (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)</b>					

LOTE 02 - ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E ÁGUA MINERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAÇÃO DE 20 LT	20900.0	Garração	R\$ 7,94	R\$ 165.946,00
Especificação: ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAÇÃO DE 20 LT: ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS, SEM GÁS, SEM VASILHAME(SISTEMA DE REPOSIÇÃO), ENVASADA EM GARRAÇÃO, LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES, ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO INDICANDO A MARCA, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DADOS DE ANÁLISE E SELO OFICIAL DE CONTROLE.					
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAÇÃO DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS	8100.0	Unidade	R\$ 3,28	R\$ 26.568,00
Especificação: ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAÇÃO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS, COM CAPACIDADE DE 1,5L, COM TAMPA DE ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA, DATA DO ENVASE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
4	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM GARRAÇÃO DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500ML	14050.0	Unidade	R\$ 1,88	R\$ 26.414,00
Especificação: ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAÇÃO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS, COM CAPACIDADE DE 500ML, COM TAMPA DE ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA, DATA DO ENVASE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
5	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM COPOS DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 200ML	11900.0	Unidade	R\$ 1,49	R\$ 17.731,00
Especificação: ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS, COM CAPACIDADE DE 200ML, LACRE DE SEGURANÇA E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
<b>Valor total do lote R\$ 236.659,00 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)</b>					

LOTE 03 - GELO EM CUBOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
6	GELO, MATERIAL: ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO: CUBOS	4500.0	Pacote	R\$ 9,37	R\$ 42.165,00
Especificação: GELO, MATERIAL: ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO: CUBOS, PACOTE DE 3KG					
<b>Valor total do lote R\$ 42.165,00 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais)</b>					

**Valor total R\$ 320.370,70 (trezentos e vinte mil, trezentos e setenta reais e setenta centavos)**

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 320.370,70 (trezentos e vinte mil, trezentos e setenta reais e setenta centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA DR QUEIROZ LIMA, 330, CENTRO, Solonópolis / CE.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,



reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

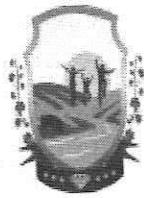
6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

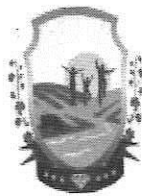
7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

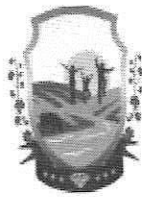
8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

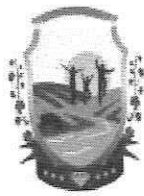
8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPI) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$ .

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou



atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**



10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Solonópolis/CE,



## I.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal do Governo e Planejamento, 07.733.256/0001-57



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2024 e está formalizado no DFD nº 396.



### Equipe de Planejamento

Ygor Bastos Souza



### Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Solonópole enfrenta dificuldades na oferta adequada de água mineral e gelo de pacote 3kg nas atividades públicas das secretarias municipais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Solonópole enfrenta desafios significativos na oferta de água Mineral e gelo para atender às demandas das atividades públicas realizadas pelas diversas secretarias municipais. A falta de um abastecimento adequado compromete a qualidade dos serviços prestados, afetando especialmente eventos e serviços públicos, programas sociais e ações emergenciais que exigem garantias básicas de saúde e bem-estar dos servidores públicos.

A necessidade de garantir acesso a água, mineral e gelo se torna ainda mais evidente em situações de vulnerabilidade, como períodos de altas temperaturas, onde a presença desses recursos é imprescindível para assegurar a saúde dos servidores públicos e o sucesso das atividades programadas nas suas respectivas secretarias. Sem a adequação na oferta desses insumos, há um risco elevado de danos à saúde, que pode resultar em surtos de doenças hídricas ou mal-estar generalizado entre os servidores..

Além disso, a insuficiência no fornecimento de água e gelo impacta diretamente a imagem da administração pública perante a sociedade. O atendimento a essa demanda é fundamental para a



promoção da qualidade de vida e para garantir a eficiência das iniciativas governamentais, reforçando o compromisso da gestão pública com o bem-estar da população. A falta desses recursos essenciais pode deslegitimar esforços realizados em outras áreas da administração, minando a confiança da população na capacidade do governo de proporcionar condições dignas em suas atividades.

Portanto, a solução para a oferta inadequada de água potável e gelo se revela vital não apenas para a operação eficiente das secretarias municipais, mas também para o fortalecimento da relação entre a administração pública e a comunidade, alinhando-se aos princípios de cidadania e responsabilidade social que permeiam as ações governamentais. O endereçamento eficaz dessa necessidade é, portanto, uma prioridade incontestável para o desenvolvimento sustentável do município.



### REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Solonópole necessita de uma solução eficaz para suprir a demanda de água mineral e gelo para suas atividades públicas, visando atender às necessidades de diversos eventos e serviços nas secretarias municipais. Para garantir a seleção da proposta mais vantajosa e compatível com essa necessidade, foram elencados os seguintes requisitos que a futura contratação deve atender:

1. Fornecimento de água mineral em embalagem de 20 litros, com no mínimo 99% de pureza, atendendo à norma padrão de potabilidade estabelecida pela Lei 14.133/21.
  2. Garantia de entrega pontual dos produtos, com frequência mínima semanal, podendo ser ajustada conforme demanda específica das secretarias.
  3. Disponibilidade de gelo em pacote de 3 kg ou mais, garantindo consistência e temperatura adequada para utilização em eventos públicos.
  4. Capacidade de atender pedidos emergenciais com prazo de entrega máximo de até 24 horas após a solicitação.
  5. Atendimento ao serviço de troca de garrafas vazias durante as entregas, sem custos adicionais.
  6. Registro de todas as entregas realizadas, contemplando data, hora, quantidade e assinatura do responsável pelo recebimento na secretaria solicitante.
  7. Atendimento aos padrões ambientais, com utilização de embalagem reciclável e possibilidade de logística reversa para os recipientes descartados.
- Esses requisitos técnicos visam assegurar a qualidade e eficiência no abastecimento de água mineral e gelo, atendendo plenamente a necessidade da Prefeitura de Solonópole.



### SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Contratação de fornecedor local de água mineral e gelo de pacote 3kg

Vantagens:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E PLANEJAMENTO**

- Custo reduzido: Fornecedores locais geralmente têm menores custos de transporte, o que pode refletir em preços mais competitivos.
- Agilidade na entrega: A proximidade geográfica permite uma resposta mais rápida a pedidos emergenciais.
- Suporte acessível: Facilita o contato direto e a solução de problemas.

**Desvantagens:**

- Limitação de opções: A oferta de fornecedores pode ser restrita, afetando a qualidade ou os preços.
- Dependência de um único fornecedor: Caso o fornecedor enfrente dificuldades logísticas ou operacionais, isso impacta diretamente o abastecimento.
- Qualidade variável: Fornecedores locais podem ter padrões de qualidade diferentes, demandando um controle rigoroso.



**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

Solução 1: Contratação de fornecedor local de água mineral e gelo de pacote 3kg

**Vantagens:**

- Custo reduzido: Fornecedores locais geralmente têm menores custos de transporte, o que pode refletir em preços mais competitivos.
- Agilidade na entrega: A proximidade geográfica permite uma resposta mais rápida a pedidos emergenciais.
- Suporte acessível: Facilita o contato direto e a solução de problemas.

**Desvantagens:**

- Limitação de opções: A oferta de fornecedores pode ser restrita, afetando a qualidade ou os preços.
- Dependência de um único fornecedor: Caso o fornecedor enfrente dificuldades logísticas ou operacionais, isso impacta diretamente o abastecimento.
- Qualidade variável: Fornecedores locais podem ter padrões de qualidade diferentes, demandando um controle rigoroso.





QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	AGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFAO DE 20 LT: ESPECIFICACAO: AGUA ADICIONADA DE SAIS MENIRAIS, SEM GÁS, SEM VASILHAME(SISTEMA DE REPOSIÇÃO), ENVASADA EM GARRAÇÃO. LACRADO, DENTRO DOS PADRÕES, ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA E RÓTULO PRÓPRIO INDICANDO A MARCA, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DADOS DE ANÁLISE E SELO OFICIAL DE CONTROLE.	Garração	20.900,00	R\$ 8,20	R\$ 171.380,00
2	GARRAÇÃO EM POLIETILENO, LISO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 80% DE VIDA ÚTIL DE 03 ANOS	Unidade	1.590,00	R\$ 27,50	R\$ 43.725,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 1,5L, COM TAMPA DE ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA, DATA DO ENVASE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unidade	8.100,00	R\$ 3,50	R\$ 28.350,00
4	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 500ML, COM TAMPA DE ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA, DATA DO ENVASE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unidade	14.050,00	R\$ 2,50	R\$ 35.125,00
5	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL, TIPO SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE PLÁSTICO DESCARTAVEIS, COM CAPACIDADE DE 200ML, LACRE DE SEGURANÇA E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6(SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	11.900,00	R\$ 1,80	R\$ 21.420,00
6	GELO, MATERIAL: ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO: CUBOS, PACOTE DE 3KG	Pacote	4.500,00	R\$ 9,50	R\$ 42.750,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 342.750,00</b>



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A opção pela realização de uma única licitação, mas com adjudicação em lotes/itens distintos, para a contratação do fornecedor local de água mineral e gelo de pacote 3kg se justifica por aspectos técnicos e operacionais que favorecem a eficiência e a eficácia na execução do serviço. Ao separar os itens em lotes, é possível selecionar fornecedores que apresentem melhor desempenho em cada categoria, garantindo maior qualidade e atendimento adequado às necessidades específicas de cada secretaria



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE  
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E PLANEJAMENTO

municipal. Essa abordagem permite ainda explorar a competitividade entre os fornecedores, resultando em melhores preços e condições contratuais.

Além disso, o parcelamento em lotes facilita a gestão da contratação, uma vez que possibilita a diversificação de fornecedores locais. Isso não apenas contribui para o fortalecimento da economia regional, mas também reduz os riscos associados à dependência de um único fornecedor, minimizando impactos negativos em caso de eventuais falhas na entrega ou variações nas condições de fornecimento. A estrutura em lotes promove maior flexibilidade e agilidade na adequação dos serviços prestados, permitindo ajustes necessários durante a vigência do contrato.

Por fim, essa modalidade de contratação alinha-se ao interesse público ao garantir um atendimento mais adequado às demandas das secretarias municipais. A melhoria contínua na oferta de água mineral e gelo de pacote 3kg pode ser assegurada através do acompanhamento específico de cada lote, o que potencializa a eficácia na implementação das atividades públicas. Assim, o parcelamento em lotes não apenas atende à necessidade imediata da Prefeitura Municipal de Solonópole, mas também contribui para uma gestão mais racional e eficiente dos recursos públicos.



#### RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de um fornecedor local de água mineral e gelo de pacote 3kg pela Prefeitura Municipal de Solonópole visa garantir a oferta adequada desses insumos nas atividades públicas das secretarias municipais, apresentando resultados positivos em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis.

Em relação à economicidade, a escolha por um fornecedor local traz vantagens significativas em custo-benefício. A redução nos custos de transporte é um dos principais fatores que contribui para a economia, uma vez que fornecedores próximos tendem a oferecer preços mais competitivos devido à diminuição das despesas logísticas. Além disso, a compra em maior volume pode resultar em descontos ou condições especiais de pagamento, ampliando ainda mais a economia ao longo do tempo. Esse cenário proporciona melhores condições para que a Prefeitura aplique seus recursos financeiros de maneira mais eficiente, destinando os valores economizados a outras áreas essenciais.

Quanto ao aproveitamento eficiente dos recursos humanos, a centralização do fornecimento de água mineral e gelo permitirá uma melhor gestão dos processos logísticos das secretarias municipais. Assim, será desnecessário o deslocamento frequente de equipe para buscar esses insumos, liberando-os para outras atividades prioritárias e aumentando a produtividade geral. Além disso, a confiança na entrega oportuna irá reduzir a necessidade de monitoramento constante do estoque, permitindo que os servidores se concentrem em suas atribuições primordiais.

No que tange aos recursos materiais, a contratação de um fornecedor local facilita a sustentabilidade da operação, reduzindo a emissão de carbono associada ao transporte. Isso demonstra um compromisso com práticas ambientalmente responsáveis, além de garantir a agilidade no atendimento



às demandas das secretarias municipais. Com o fornecimento contínuo e próximo, os insumos estarão sempre disponíveis, evitando assim atrasos nas atividades que dependem de água e gelo.

Por fim, a solução proposta não apenas abrange a oferta imediata dos produtos, mas também promove uma estratégia mais ampla de valorização da economia local, contribuindo para o fortalecimento do comércio na região. Dessa forma, a contratação de um fornecedor local não só equaciona o problema identificado, mas também gera benefícios econômicos e operacionais que favorecem a administração pública como um todo.



### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução de contratação de fornecedor local de água mineral e gelo de pacote 3kg para a Prefeitura Municipal de Solonópole, são necessárias diversas providências operacionais e estruturais.

Primeiramente, é fundamental realizar um diagnóstico detalhado das necessidades específicas de cada secretaria municipal que demandará a água mineral e o gelo, identificando quantidades médias, períodos de maior consumo e eventos especiais que possam requerer uma distribuição diferenciada. Esse levantamento permitirá uma contratação mais ajustada às reais necessidades, evitando desperdícios e garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente.

Em seguida, deve-se mapear os fornecedores locais que atendem à demanda e iniciá-los em um raio de atendimento adequado para assegurar agilidade nas entregas. A análise da capacidade de fornecimento dos potenciais contratados, incluindo a verificação de referências anteriores e a regularidade fiscal e trabalhista, é essencial para garantir a seleção de um fornecedor confiável.

É importante também estabelecer acordos de cooperação com as secretarias municipais para definir fluxos logísticos claros, coordenando a entrega dos produtos nas datas solicitadas. Isso garantirá não apenas o fornecimento contínuo, mas também minimizará as interrupções nos serviços públicos durante eventos ou atividades especiais que exigem a utilização desses insumos.

Adicionalmente, considera-se necessário implementar um sistema de registro e controle de estoque, que permita monitorar a quantidade de água mineral e gelo disponíveis em tempo real. Esse sistema deve ser integrado aos Insumos de Gestão Pública da prefeitura, promovendo transparência e rastreabilidade. Para isso, a capacitação de servidores pode ser necessária para trabalhar com novas ferramentas tecnológicas de gestão e controle, garantindo que esses profissionais compreendam a importância do gerenciamento eficiente destes recursos.

Outra providência pertinente refere-se à elaboração de indicadores de desempenho que permitam avaliar a qualidade do fornecimento e a satisfação das secretarias quanto ao serviço prestado. Esses indicadores devem ser revisados periodicamente, possibilitando ajustes na execução do contrato sempre que necessário.



Por fim, recomenda-se que a administração municipal considere a formalização de um canal de comunicação direta com o fornecedor, estabelecendo prazos para feedbacks e resoluções de problemas, o que potencializa a eficácia no relacionamento entre as partes e assegura que as soluções sejam implementadas rapidamente diante de eventuais contratemplos.

Essas providências são fundamentais para garantir que a solução implementada atenda às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Solonópole de forma econômica, eficiente e eficaz, conforme preconizado pelas boas práticas de planejamento do TCU.



### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes à solução escolhida pela Prefeitura Municipal de Solonópole, que visa a oferta adequada de água mineral e gelo em pacotes de 3kg nas atividades públicas das secretarias municipais, indica que não há contratações complementares a serem realizadas antes da implementação dessa solução.

A contratação para o fornecimento de água mineral e gelo de pacote é, por si só, autossuficiente. Não requer serviços ou produtos preexistentes que dependa de adaptações ou ajustes técnicos. As atividades relacionadas ao fornecimento desses itens não possuem relação direta com outras contratações que necessitem ser prévias ou complementares.

Entretanto, cabe mencionar que, no futuro, podem existir necessidades pontuais que envolvam manutenções ou adequações nos espaços onde esses insumos serão utilizados, como refrigeradores ou armazenamento adequado de água e gelo. Tais contratações, entretanto, seriam secundárias e não impactariam a execução imediata do serviço principal em questão.

Assim, resumindo, a solução proposta se apresenta de maneira independente e não demanda contratações correlatas ou interdependentes antes da sua efetivação, focando exclusivamente na entrega dos produtos necessários para as atividades das secretarias municipais.



### IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de um fornecedor local de água mineral e gelo de pacote 3kg pela Prefeitura Municipal de Solonópole pode gerar alguns impactos ambientais que precisam ser considerados e mitigados. Um dos principais impactos é a extração de água mineral, que pode afetar os recursos hídricos locais se não for feita de maneira responsável. Além disso, o transporte de água e gelo pode resultar em emissões de gases de efeito estufa devido ao consumo de combustível.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE  
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E PLANEJAMENTO

Para mitigar esses impactos, é fundamental selecionar um fornecedor que obtenha a água de fontes sustentáveis e que utilize técnicas de extração que respeitem os limites de recarga do aquífero. Isso ajuda a preservar a qualidade e quantidade dos recursos hídricos locais. Outra medida é promover a eficiência energética no transporte, como exigir que o fornecedor utilize veículos com baixa emissão ou que estejam adaptados para otimizar o consumo de combustível.

Ademais, a questão do uso de embalagens deve ser considerada. O fornecimento de água em garrafas recicláveis e gelo em pacotes com materiais que possam ser reciclados é essencial. A prefeitura pode incluir cláusulas contratuais que exijam que o fornecedor implemente práticas de logística reversa, permitindo que as embalagens sejam retornadas para reciclagem. Essa ação não apenas reduz o consumo de novos recursos, mas também diminui a quantidade de resíduos sólidos gerados.

Por fim, incentivar a utilização de sistemas de purificação de água nas unidades públicas pode reduzir a necessidade de consumo de água mineral em embalagens, contribuindo ainda mais para a diminuição dos impactos ambientais. A implementação dessa medida, juntamente com um fornecedor comprometido com práticas sustentáveis e uma abordagem proativa sobre logística reversa, ajudará a Prefeitura Municipal de Solonópole a oferecer um serviço que respeite o meio ambiente e promova o uso responsável dos recursos naturais.



#### CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE  
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E PLANEJAMENTO

## I.2 MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



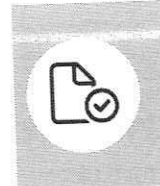
### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal do Governo e Planejamento, 07.733.256/0001-57



### Equipe de Planejamento

Ygor Bastos Souza



### Objeto Detalhado

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAMES E GELO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SOLONÓPOLE-CE

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	<b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	<b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	<b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	<b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	<b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE  
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E PLANEJAMENTO

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

**Risco Alto - Fornecimento Inadequado**

Etapa	Impacto	Probabilidade	Responsável
Gestão Contratual	Alto	Média	
Dano			
Entrega de produtos em desacordo com especificações ou em quantidade insuficiente.			
Ações Preventivas			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E PLANEJAMENTO**

Detalhamento claro das especificações e quantidade no contrato.

Ygor Bastos Souza

Revisão periódica dos pedidos e entregas.

Carlos Renan de Oliveira Silva

**Ações de Contingência**

**Responsável**

Aplicação de penalidades contratuais.

Carlos Renan de Oliveira Silva

Busca emergencial por fornecedores alternativos.

Carlos Renan de Oliveira Silva

**Risco Médio - Interrupção no Fornecimento**

<b>Etapa</b>	<b>Impacto</b>	<b>Probabilidade</b>
Gestão Contratual	Médio	Média

**Dano**

Falhas na entrega contínua dos produtos, afetando o funcionamento das secretarias.

**Ações Preventivas**

**Responsável**

Estabelecimento de cronograma de entregas e monitoramento constante.

Carlos Renan de Oliveira Silva

Contrato com cláusulas de garantia de fornecimento.

Carlos Renan de Oliveira Silva

**Ações de Contingência**

**Responsável**

Contratação de fornecedores substitutos em caráter emergencial.

Maria Vilaneide Pinheiro

ETP nº 041/2024 - Solução 1: Contratação de fornecedor local de água mineral e gelo de pacote 3kg





**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240828/0001-20**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI  
A ..... E A  
EMPRESA .....

O(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA VILANEIDE PINHEIRO, Matrícula Funcional nº None, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) ....., portador(a) do CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00002.20240828/0001-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.09.18.001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAMES E GELO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SOLONÓPOLE-CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**



2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de .....  
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16 de setembro de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Secretaria Municipal de Governo e Planejamento para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.



8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fisco do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Secretaria Municipal de Governo e Planejamento na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Solonópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

SOLONÓPOLE/CE,

**Responsável legal da CONTRATANTE**

**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_



2. \_\_\_\_\_



**ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**  
**PREGÃO ELERÔNICO Nº 2024.09.18.001**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240828/0001-20**

O(A) Sec. Mun. do Governo e Planejamento, com sede no(a) ., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) MARIA VILANEIDE PINHEIRO, portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202...., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 00002.20240828/0001-20, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, VASILHAMES E GELO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SOLONÓPOLE-CE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 2024.09.18.001, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ ( ) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SEC. MUN. DO GOVERNO E PLANEJAMENTO.



#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

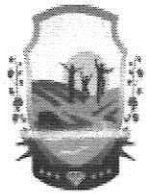
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,





decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SOLONÓPOLE/CE,

**Detentor da Ata de Registro de Preços  
Representante legal do fornecedor registrado**